



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Referência: Dispensa de Licitação nº 050/2023**

**Processo nº 1155/2023**

A Prefeitura Municipal de Nazaré – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para execução do cadastro imobiliário multifinalitário com ênfase na REURB e entrega dos títulos de propriedade no município de Nazaré – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitanazareba@gmail.com](mailto:licitanazareba@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 23h59min do dia 21 de junho de 2023.**

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3636-2711.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nazaré -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Nazaré - BA, 16 de junho de 2023.

Eunice Soares Barreto Peixoto  
***Prefeita Municipal***



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ-Ba**, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a contratação de empresa para execução do cadastro imobiliário multifinalitário com ênfase na REURB e entrega dos títulos de propriedade no município de Nazaré – BA., conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

ÍTEM	OBJETO	QUANTIDADE IMÓVEIS
01	Atualização do Cadastro Imobiliário Multifinalitário com impressão simultânea da Dívida Ativa e/ou IPTU.	12.000
<b>TOTAL:</b>		<b>12.000</b>

1. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail [licitanazareba@gmail.com](mailto:licitanazareba@gmail.com) até dia **21/06/2023** até às **23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencout, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**.

2. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação do documentos listados no Termo de Referencia. Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Alexandre Bittencout, s/nº Centro, Cep 44.400-000 **Nazaré-Ba**, pelo (75) 3636-2711 ou pelo e-mail [licitanazareba@gmail.com](mailto:licitanazareba@gmail.com).

#### **Anexos:**

Termo de Referência;

Minuta Contratual;

Modelo de Proposta de Preços

**Nazaré-Ba**, 16 de junho de 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### ANEXO I DISPENSA N.º 050/2023 TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a **contratação de empresa para execução do cadastro imobiliário multifinalitário com ênfase na REURB e entrega dos títulos de propriedade no município de Nazaré – BA.**

ÍTEM	OBJETO	QUANTIDADE IMÓVEIS
01	Atualização do Cadastro Imobiliário Multifinalitário com impressão simultânea da Dívida Ativa e/ou IPTU.	12.000
<b>TOTAL:</b>		<b>12.000</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da presente contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos da lei, tendo em vista a sua natureza continuada.

1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

1.4. A prestação do serviço ocorrerá, majoritariamente, nas dependências da Contratada, sendo facultada a realização de trabalho remoto. As reuniões presenciais serão realizadas em números necessários a plena execução do objeto.

#### 2 - DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR:

2.1. Fica dispensa a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares nos termos do §1º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 001/2023;

#### 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, que o objeto que se pretende contratar é primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania em que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal permitindo um melhor planejamento com melhorias diretamente da qualidade de vida da população que devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da sociedade, bem como da Administração Municipal, no sentido da manutenção da atualidade e confiabilidade dos dados.

Considerando, que a elaboração de uma base cartográfica digital, adequada à representação do ambiente urbano e a estruturação de um banco de dados geográfico, capaz de integrar diferentes bases de dados, é uma condição para atender e suportar as demandas da Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Municipal no que diz respeito à atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano, onde visam estabelecer condições para estruturação do cadastro imobiliário, mobiliários e outros módulos que irão atender outras secretarias municipais.

Considerando, que nos últimos anos, houve um acréscimo muito grande de unidades imobiliárias no município, sem que houvesse a correspondente atualização na cartografia municipal. Essa defasagem não se deu somente onde foram criadas unidades imobiliárias, mas também naquelas que já existiam anteriormente, que sofreram reforma ou ampliações, uma vez que aconteceram muitas alterações quanto à realidade ocupacional, as quais igualmente não tiveram a necessária atualização cartográfica, nem a correspondente atualização na base do cadastro fiscal do município.

Diante da necessidade de Regularização Fundiária Urbana no Município de Nazaré, visando efetivar uma política fundiária crescente e ordenada, com o necessário respeito ao meio ambiente equilibrado e a adequada expansão urbana, ainda em sintonia ao PROVIMENTO Nº CGJ 07/2022-GSEC da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, sendo:

- a) Que o direito à moradia se enquadra na categoria de direitos fundamentais de segunda geração, exigindo prestações positivas do Estado para sua efetivação;
- b) Que a Lei n.º 13.465/2017 e o Decreto n.º 9.310/2018, trouxeram novas regras para a Regularização Fundiária Urbana, relativizando as regras de áreas públicas mínimas no parcelamento do solo urbano para atender a regularização de áreas consolidadas e irreversíveis, comprovadamente existentes em 22 de dezembro de 2016, bem como novos institutos jurídicos, tais como a legitimação fundiária, que permitem o reconhecimento da propriedade de forma mais célere;
- c) Que a regularização das ocupações tem como fundamentos a inclusão social, giro econômico das riquezas que demandam a existência de propriedade formal, fomento à consensualidade e à cooperação;
- d) Que os Municípios poderão admitir, tanto na REURB-S quanto na REURB-E, o uso misto de imóveis, residenciais e não residenciais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado. Dentre outras providencias.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

##### **4.1. IMPLANTAÇÃO:**

4.1.1. Tendo em vista que os sistemas pretendidos tem como objetivo fundamental coletar informações de sobre as unidades instaladas no município, bem como possibilitar o controle à Administração de suas Secretarias, garantindo assim a qualidade da informação e cobrança real do IPTU no Município e a execução da Regularização Fundiária Urbana, a contratada vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente, realizando as seguintes atividades:

4.1.2. A implantação do sistema não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contratada para implantação do sistema;

4.1.3. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo à legislação vigente;

4.1.4. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, tendo como suporte conjunto de manuais operacionais e portarias normatizadoras do sistema em questão, respeitando as obrigatoriedades dispostas neste termo e nos respectivos anexos;

4.1.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia todas as atividades pertinentes a implantação do sistema, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas, todos os mecanismos contemplados no objeto utilizado pelo Contratante serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema.

### 4.2. TESTES:

4.2.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema aos usuários (servidores da secretaria envolvida) para uso em caráter experimental como processo de testes, devendo contemplar as seguintes atividades:

4.2.2. Efetuar testes e simulações em conjunto com a Contratante incluindo: testes das funcionalidades e performance do sistema;

4.2.3. Validar os testes junto a Contratante.

### 4.3. TREINAMENTO:

4.3.1. O treinamento dos profissionais envolvidos no processo de utilização do sistema deverá ocorrer de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de usuários, respeitando as regras de acesso e permissões estabelecidas pela Administração.

4.3.2. O treinamento dirigido aos servidores envolvidos no processo de utilização do sistema deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- a) A Contratante definirá e disponibilizará local e data para realização do treinamento;
- b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Contratante que serão os multiplicadores de informações, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema, que não excederá a quantidade de 10 (dez) servidores;
- c) A Contratada deverá fornecer o material de apoio impresso (mapas quadras vetorizadas) para treinamento aos profissionais, de acordo com a quantidade de participantes, o qual deverá ficar disponível para download no sistema.

4.3.4. Em caso de necessidade, o Município poderá exigir da empresa Contratada novo treinamento, seja para capacitação de novos profissionais, seja para reforço aos que foram treinados, sem custo adicional.

### 4.4. SUPORTE:



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.4.1. Com o objetivo de modernizar a Administração é necessário que os sistemas possuam dispositivo para solicitação de serviços de forma eletrônica, on-line, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Administração, bem como deverá possuir dispositivo capaz de oferecer esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema e ao mesmo tempo permitir que a Administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas, os sistemas pretendido deverá possuir canais de comunicação (on-line), via Internet.

4.4.2. A empresa Contratada deverá possuir equipe técnica para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Administração, esclarecimentos quanto ao conteúdo dos relatórios do sistema baseados nas informações geradas pela operação de suas funcionalidades.

4.4.3. Além disso, a empresa Contratada deverá disponibilizar suporte técnico através de telefone, e-mail, conexão remota ou se necessário (In-loco), para saneamento de dúvidas e resolução de eventuais problemas ou dúvidas;

4.4.4. Fornecer todos os recursos humanos para a correta execução contratual no que se refere ao Suporte Local;

### 4.5. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

4.5.1. Para que todas as funções do sistema possam ser disponibilizadas à Administração será necessário que a empresa Contratada mantenha alocados em suas dependências ou de terceiros, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers);
- b) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups;
- c) Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 Camadas com topologia de RACK, Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB;
- d) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema;
- e) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS;
- f) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os contribuintes e para a Administração;
- g) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra (roubo de informações) que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- h) Sistemas gerenciadores de banco de dados;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- i) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup 's);
- j) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
- k) Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da aplicação da legislação ao sistema.

### 4.6. SEGURANÇA:

4.6.1. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, deverá:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de software/hardware;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Manter registro das operações efetuadas na base de dados, com no mínimo: usuário, data, hora, tipo de operação, conteúdo anterior e conteúdo atual;
- d) Possuir permissões de acesso individualizadas e por perfis. Poderá ser através de usuário e senha (Preferencialmente a senha ser digitada em teclado virtual). Opcionalmente, a licitante poderá disponibilizar o acesso também através de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- e) Utilizar protocolo SSL que criptografa os dados trafegados através da Internet;
- f) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução;
- g) Mostrar ao usuário somente as opções para as quais ele foi autorizado.

### 4.7. DESCRITIVO TÉCNICO DAS IMPRESSORAS:

4.7.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) impressoras, destinados ao atendimento das Unidades, sendo que as mesmas serão utilizados pelos agentes recadastradores com acesso direto ao Software.

4.7.2. Funcionalidades mínimas necessárias:

- Especificações de Impressão □ Método de impressão: linha térmica □ Largura do papel: 76 mm / 80 mm □ Largura da impressão no papel: 72 mm □ Resolução: 8 pontos / mm (230dpi) □ Pontos / Linha: 576 pontos □ Velocidade de impressão: 50 ~ 70 mm / s □ Espessura do papel: 60 ~80 µ m □ Conteúdo de impressão: Conjunto GB18030 de caracteres, caracteres ASCII, caracteres definido pelo usuário, código de barras CODE39, CODE128, EAN8, CODABAR, CODE93, ITF, 2D QR código, bitmaps.

### 4.8. DESCRITIVO TÉCNICO DOS CELULARES:

4.8.1. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) aparelhos celulares, destinados ao atendimento do das Unidades, sendo que os mesmos serão utilizados pelos cadastradores indicados pela ADMINISTRAÇÃO com acesso direto ao Software.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### 4.8.2. Funcionalidades mínimas necessárias:

- Sistema operacional: Android 4.1;
- Tela: 7 polegadas;
- Resolução: 800x480 pixels;
- Processador: single core de 1,2 GHz;
- RAM: 512 MB;
- Armazenamento: 4 GB;
- Câmera frontal: 0,3 megapixel;

### 4.9. DESCRITIVO TÉCNICO DAS TRENAS:

4.9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 02 (duas) trenas a laser, destinadas a dar apoio às medições "in loco" em sintonia com as vetorizações efetuadas pela equipe de geodésia (back office), extraídas das interpretações das ortofotos disponíveis para esta finalidade e também dirimir dúvidas eventuais dos proprietários dos imóveis.

### 4.9.2. Funcionalidades necessárias:

- Medidor de Distância Trena Laser 80 metros Profissional com Cálculo de Área.

### 4.10. EQUIPE TÉCNICA:

4.10.1. Para a adequada realização dos trabalhos, nos postos chaves de coordenação e análise, deverão ser alocados profissionais com experiência nas atividades para os quais forem alocados. Para as atividades de pesquisa, análises, apoio técnico e apoio administrativo serão previstos profissionais adequados em quantidade e função com as atividades que venham a desenvolver.

4.10.2. Todo o processo deverá ser acompanhado pela equipe local para a qual será realizada a transferência dos métodos e procedimentos utilizados durante a realização dos trabalhos visando a sua manutenção futura. Serão disponibilizados os recursos necessários à gestão dos processos administrativos, orientando as equipes.

4.10.3. Todos os projetos e sugestões apresentados deverão ter compatibilidade com as demais leis municipais, atendendo ao disposto no Estatuto do município, observando ainda as normas de preservação ambiental, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade.

4.10.4. Os serviços serão prestados na Sede da Contratada (Prédio da Prefeitura, na Praça Alexandre Bittencourt, nº 07, Centro, Nazaré/BA).

## 5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas devem apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

- a. Atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços na confecção do Cadastro Eletrônico Imobiliário Multifinalitário em nuvem, das unidades imobiliárias das áreas urbanas e urbanizáveis de município;





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4.1. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.2. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Municipal nº 116/2022.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1.5. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço, ou de forma remota para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. Serão exigidos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

a.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

a.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS:**

7.1. A administração pública poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para execução do serviço.

7.2. A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, produtos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria solicitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal da Fazenda, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.3. As despesas referentes ao objeto da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal da Fazenda, na data dos respectivos empenhos.

8.4. A Empresa classificada, será ressarcida por meio da cobrança dos memoriais descritivos das unidades classificadas como REURB-E, que será pago pelos seus respectivos proprietários. Os valores dos memoriais descritivos, nunca serão superiores ao valor do registro cobrado pelo cartório de registro de imóveis, conforme artigo 37 do Decreto de regularização da REURB.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **SECRETARIA SOLICITANTE** e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.

9.2. Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.3. Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.

9.4. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

9.5. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores às solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do contrato. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada;

10.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

10.5. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

10.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8. Encaminhar à CONTRATADA a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s), contendo informações como: número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10.9. Enviar técnico fiscal da **SECRETARIA SOLICITANTE** ao local da solicitação dos serviços/fornecimentos para atestar a realização dos mesmos.

10.10. Solicitar por meio da **SECRETARIA SOLICITANTE** informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.

10.11. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições pré-estabelecidos.

10.12. Promover através da **SECRETARIA SOLICITANTE** a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.13. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

10.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.

10.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** 58001 - Secretaria Municipal da Fazenda;

**Fonte de Recursos:** 500.000 - Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Projeto Atividade:** 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazaré, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nazaré pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à execução dos serviços, objeto deste Contrato, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Nazaré, 07 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor responsável.

Aprovo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Dourimácia Benevides Oliveira.  
**Secretária Municipal da Fazenda.**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### ANEXO II DISPENSA N.º 050/2023

#### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2023

CONTRATO Nº XXX/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E  
XXXXXXX, PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA EXECUÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO  
MULTIFINALITÁRIO COM ÊNFASE NA REURB E  
ENTREGA DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE NO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ – BA.

**O MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 com sede à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro CEP 44.400-000 Nazaré -Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. Eunice Soares Barreto Peixoto, brasileira, solteira inscrito no CPF sob no 385.634.525-68, residente e domiciliado Nazaré – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida no .....

s/n, .....- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 050/2023 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 1057/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para execução do cadastro imobiliário multifinalitário com ênfase na REURB e entrega dos títulos de propriedade no município de Nazaré – BA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da presente contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos da lei, tendo em vista a sua natureza continuada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

**Gestão/Unidade:** 58001 - Secretaria Municipal da Fazenda;

**Fonte de Recursos:** 500.000 - Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Projeto Atividade:** 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro ratatempore.

**PARÁGRAFO QUARTO** Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para o recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atestado do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO-** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhada(s) da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisões dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **SECRETARIA SOLICITANTE** e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.
- b) Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência.
- c) Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.
- d) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- e) Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do contrato. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada;
- d. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- e. Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- f. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- g. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h. Encaminhar à CONTRATADA a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s), contendo informações como: número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.
- i. Enviar técnico fiscal da **SECRETARIA SOLICITANTE** ao local da solicitação dos serviços/fornecimentos para atestar a realização dos mesmos.
- j. Solicitar por meio da **SECRETARIA SOLICITANTE** informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.
- k. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- l. Promover através da **SECRETARIA SOLICITANTE** a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- m. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- n. Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.
- o. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O produto deverá ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos animais;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do contrato e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.

9.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade do produto exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Estação Municipal ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.3. Durante o período de garantia do produto, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte,



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Com a conclusão da etapa da prestação de serviço, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:  
não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Nazaré** - BA, em xx de xxxx de xxx.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

### [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF (MF) nº

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para execução do cadastro imobiliário multifinalitário com ênfase na REURB e entrega dos títulos de propriedade no município de Nazaré – BA.		

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VI. UNIT R\$	VL.TOT AL R\$
1					
				<b>VALOR TOTAL</b>	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

**RESPONSÁVEL LEGAL**

LOCAL

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE